

LEI Nº 1010/99.

EMENTA: Doação de Terrenos, destinados a construção de uma Casa de Farinha, uma Fábrica de Bolsa e uma Granja, e Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Maraiial do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado às Associações, destinados, respectivamente a construção de:

- I - Associação Comunitária dos Moradores de Maraiial, um terreno medindo 50x50, destinado a construção de uma casa de Farinha;
- II - Associação dos Moradores do Alto da Boa Vista, um terreno, medindo 12x12, destinado a construção de uma Fábrica de Bolsas;
- III - Associação Comunitária do Desenvolvimento da Rua Manoel Nunes Viana, um terreno, medindo 100x100, destinado a construção de uma Granja.

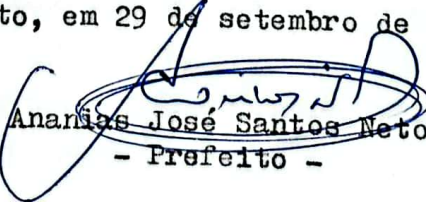
Art. 2º - Os Terrenos autorizados à doação, estão localizados no Loteamento denominado NOVA MARAIAL.

Art. 3º - As entidades beneficiadas tem o prazo de 12 (doze) meses // contados a partir da efetivação da presente doação, para implantação dos respectivos projetos, sob pena de revogação.

Art. 4º - A modificação ou extinção das atividades das entidades fazem, automaticamente, retornar ao Patrimônio do Município, os imóveis, ora autorizados a doação, conjuntamente com as benfeitorias nelas existentes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de setembro de 1999.


Ananias José Santos Neto
- Prefeito -